

5 a 9 de setembro de 2011 - Nº 191

O Senado e o combate à exploração sexual de crianças e adolescentes

O Senador Renan Calheiros (PMDB-AL) apresentou o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 495, de 2011, que altera o Código Penal e a Lei da Política Nacional de Turismo, com vistas a aperfeiçoar as ações de combate à exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil.

De acordo com a proposta, são aumentadas em dois anos as penas mínima e máxima, previstas no Código Penal (artigo 244-A), para as condutas que facilitem ou estimulem, inclusive pela Internet, a exploração sexual de crianças e adolescentes. Assim, as penas passariam a ser de seis até doze anos de reclusão, além de multa.

O projeto prevê a colaboração da União com estados e municípios, na realização periódica de campanhas institucionais e educativas, voltadas para a difusão de uma cultura de paz, respeito e dignidade, tendo como finalidade inibir e denunciar as práticas criminosas da já referida exploração sexual.

Nos termos do PLS 495, de 2011, o Poder Público premiará as instituições públicas ou privadas que desenvolvam campanhas de combate à exploração sexual de crianças e adolescentes. A premiação seria a obtenção de um selo indicativo de que a instituição está comprometida com a defesa das crianças e adolescentes, no enfrentamento da mazela da exploração sexual. Esse mecanismo opera como estímulo à participação da iniciativa privada nas mencionadas políticas.

Por fim, o projeto de lei insere, como objetivo da Política Nacional de Turismo, *"prevenir e combater as atividades turísticas relacionadas à exploração de natureza sexual, especialmente de crianças e adolescentes, e outras que afetem a dignidade humana, respeitadas as competências dos diversos órgãos governamentais envolvidos"*.

Considerando os eventos da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016, a inserção do tema da exploração sexual de crianças e adolescentes, na principal de lei que rege o turismo no país, sinaliza e confirma o compromisso brasileiro de efetivamente combater essa prática delituosa.

A matéria está, na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, do Senado Federal, de onde seguirá, para as Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa e de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

Os debates em torno desse Projeto, ensejarão a participação de diversos atores da sociedade organizada, sobretudo as instituições que lidam com os direitos das crianças e adolescentes. Por envolver questões relacionadas às diretrizes nacionais do turismo, a matéria deverá ser objeto de acompanhamento por entidades públicas e privadas que integram a cadeia de turismo, o que amplia a discussão e oferece maior legitimidade às deliberações sobre o PLS 495, de 2011.